

PORTARIA Nº 756/2018-COJE

O JUIZ COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 119, de 02 de fevereiro de 2018, e à vista do que consta no SIGA nº TJ-ADM-2018/43564,

RESOLVE

Relatar, a pedido, o servidor DIRCEU SALES DE CERQUEIRA JUNIOR, cadastro nº 807.226-4, para ter exercício na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana, revogando-se as disposições em contrário.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 13 de agosto de 2018.

PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Juiz Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 757/2018-COJE

O JUIZ COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 119, de 02 de fevereiro de 2018,

RESOLVE

Relatar, a pedido, a servidora LÍCIA CARMEM MARQUES DOURADO, cadastro nº 801.954-1, para ter exercício na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Irecê, revogando-se as disposições em contrário.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 13 de agosto de 2018.

PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Juiz Coordenador dos Juizados Especiais

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATA DA 45ª SESSÃO

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 14h30min, na sede da Coordenação dos Juizados Especiais - COJE, localizada na sala 314 Sul do edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA, reuniram-se a Excelentíssima Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ, na qualidade de presidente, o Excelentíssimo Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, a Excelentíssima Desembargadora CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO, e o Excelentíssimo Juiz PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, para a realização da 45ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais. Também compareceram as Excelentíssimas Juízas de Direito NÍCIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS, ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA e MARIAH MEIRELLES DE FONSECA, integrantes, respectivamente, da Primeira, Segunda e Quinta Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais. A presidente agradeceu aos presentes pelo comparecimento e compromisso com o Sistema dos Juizados Especiais, e justificou a presença das três magistradas nesta assentada, uma vez que as sessões do Conselho Superior são públicas e podem ser enriquecidas com a participação dos juízes que compõem o sistema. Os demais desembargadores parabenizaram a presidente pela iniciativa, cumprimentaram as magistradas e destacaram o espírito colaborativo e a transparência que permeiam o Conselho Superior dos Juizados Especiais. As magistradas agradeceram a presidente pelo convite e sublinharam o caráter pedagógico e didático das sessões do CSJE. Em seguida, a presidente abriu os trabalhos pela análise da pauta proposta, qual seja: Item 1. Processos nº TJ-ADM-2018/38188 e TJ-ADM-2018/39470. Pedidos realizados pela Juíza de Direito da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Conceição do Coité, Dra. Cristiane Cunha Fernandes, e pelo Presidente da OAB/BA - Subseção Conceição do Coité, Dr. Enrico de Araújo Pereira, para a instalação da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Conceição do Coité. Após analisar os autos bem como os dados apresentados pela COJE, o Conselho concordou em sugerir ao Presidente deste Tribunal acolher o pedido formulado, tendo como escopo o atendimento à Recomendação nº 01/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, como uma das prioridades estratégicas dos Juizados Especiais Estaduais, a instalação de Juizados Especiais, com juízes titulares, em áreas cuja demanda regular justifique a estrutura. Item 2. Proposta de Resolução para a instalação da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Itaparica. O Conselho aprovou à unanimidade a proposta, recomendando a sua apreciação pelo Presidente, ao considerar que a Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia (Lei nº 10.845/2007), no art. 152, III, prevê a instalação de Vara do Sistema dos Juizados Especiais na Comarca de Itaparica, havendo, igualmente, estipulação, na Lei nº 7.033/1997, de quadro de pessoal para referida unidade jurisdicional, com servidores aprovados em concurso público para atuação nesta. Item 3. Processo nº TJ-ADM-2017/65901: pedido de remoção do servidor CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DIAS, assessor de juiz, cadastro nº 903.851-5, lotado no Gabinete da Magistrada Dra. Maria do Rosário Passos da Silva Calixto, Juíza de Direito Substituta de 2º Grau da Comarca de Salvador, uma vez que fora aprovado para o cargo de Atendente Judiciário dos Juizados Especiais da Comarca de Itaparica, nomeado por meio do competente Decreto Judiciário publicado no DJE nº 405 de 26/01/2011, e, desde então, tem estado lotado em Salvador/BA, há mais de "2.493 (dois mil quatrocentos e noventa e três) dias". Os Conselheiros pugnaram pelo indeferimento do pedido, uma vez que há uma recomendação nesta sessão, amparada legalmente, para a instalação da Vara do Sistema dos Juizados Especiais na Comarca de Itaparica, portanto, tendo em alta conta o interesse da Administração Pública. Outrossim, entenderam os desembargadores que não há prejuízo para o servidor no indeferimento do seu pedido, tendo em vista a sua lotação atual. Item 4. Fixação de prazo para a juntada

dos votos ao sistema judicial eletrônico, pelos Magistrados das Turmas Recursais, após a realização das sessões. Após ouvir as magistradas presentes e visualizar o relatório da distribuição e julgamento de processos nas Turmas Recursais, os Conselheiros fixaram em até 03 (três) dias corridos o prazo para que os relatores juntem os votos aos autos. Item 5. Processo nº TJ-ADM-2018/35998: Ofício encaminhado pela Presidente das Turmas Recursais, Dra. Maria Lúcia Coelho Matos, que trata de diretrizes a serem adotadas pelas Turmas Recursais e a serem apreciadas pelo Conselho Superior dos Juizados Especiais para homologação. O Conselho tomou ciência do ofício apresentado pela magistrada, e concordou com a proposta apresentada pela COJE, no sentido de que em exercício da Cooperação em Turma diversa da qual é titular, deve o magistrado cooperador pautar, no mínimo, 75 (setenta e cinco) processos por sessão para julgamento. Nessa esteira, considerando a natureza do Conselho Superior dos Juizados Especiais, Órgão de Orientação Superior, colegiado, ao qual cabe sugerir a política administrativa (Lei 7.033/1997), os desembargadores requereram à Coordenação dos Juizados que nas demais sessões do CSJE seja apresentado o relatório de distribuição/julgamentos das unidades e turmas que compõem o Sistema dos Juizados Especiais. Item 6. Propostas de recomendações elaboradas durante o último encontro do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais. A presidente apresentou dados acerca do último encontro do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais, realizado aos 30 dias do mês de julho de 2018, no auditório do Fórum Regional I, Imbuí, nesta Capital. Dada a palavra ao Juiz Coordenador, este apresentou as recomendações que foram votadas no encontro, quais sejam: RECOMENDAÇÃO 01 - Com a edição da Súmula nº 608 do STJ, que exclui a aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos de planos de saúde de autogestão, os processos ainda não sentenciados devem ser redistribuídos, por intermédio da COJE, ao Juizado Especial Cível de Causas Comuns, enquanto que os processos já sentenciados devem ser executados pelo próprio juízo sentenciante (art.3º, § 1º, inciso I da Lei nº 9.099/95). RECOMENDAÇÃO 02 - A competência dos Juizados Fazendários é limitada à Comarca de Salvador, nos termos do Enunciado nº 09 FONAJE (Enunciados da Fazenda Pública). RECOMENDAÇÃO 03 - As ações de cobrança e execuções ajuizadas por microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e por instituições de ensino, quando estes não forem destinatários finais dos produtos ou serviços, são da competência dos Juizados Especiais de Causas Comuns. RECOMENDAÇÃO 04 - O art. 51 da Lei nº 9.099/95 aplica-se aos Juizados Fazendários. Item 7. Apresentação de relatório da balança judiciária 2018. O coordenador apresentou planilhas contendo os números da balança judiciária do Sistema dos Juizados Especiais, período compreendido entre janeiro e julho de 2018. Os conselheiros constataram que a balança judiciária dos Juizados Especiais continua positiva, e a necessidade de ser realizado um trabalho específico nas Turmas Recursais, haja vista a relação entre os processos ingressos e baixados. Item 8. O que ocorrer. O magistrado Paulo Chenaud comunicou aos membros do Conselho a necessidade de ser publicado edital para a eleição da Mesa Diretora do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais, cujo objetivo está bem definido na Resolução 12/2007, que aprovou o Regimento Interno dos Juizados Especiais da Bahia. O Coordenador se comprometeu a publicar o edital ainda no mês de agosto, em atendimento ao regimento contido na referida norma. Em seguida, a presidente agradeceu aos demais conselheiros pela paciência e comprometimento, e às magistradas presentes pela participação e colaboração nas discussões, encerrando a sessão. Nada mais tendo sido tratado, (_____) Robson Braga, secretário) encerro a presente ata devidamente assinada por seu Presidente, pelos membros do Conselho Superior Juizados Especiais e pelo Juiz Coordenador dos Juizados Especiais.

IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Presidente

ROBERTO MAYNARD FRANK
Desembargador

CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Desembargadora

PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Juiz Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Antonio Cunha Cavalcanti
PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES MONOCRÁTICAS

0001935-36.2018.8.05.0000 Cumprimento Provisório de Decisão
Requerente : Mauro Bernardo Peixoto
Advogada : Ariadne Evila Passos de Albuquerque Aranha (OAB: 36523/BA)
Requerido : Estado da Bahia
Procª. Estado : Andréa Gusmão Santos
Antonio Cunha Cavalcanti

Intimem-se os Exequentes a fim de que se manifestem acerca do teor do expediente de fl. 55. Publique-se. Salvador/BA, 13 de agosto de 2018 Des. Antonio Cunha Cavalcanti Relator

Salvador, 13 de agosto de 2018
Antonio Cunha Cavalcanti